CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

EMENDA Nº 02/97, à Lei Orgânica do Município de Itabirito-MG
Dispõe sobre placas de obras públicas.

A Mesa da Câmara Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o parágrafo 2º do art. 61 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Itabirito aprovou e ela, em seu nome, promulga a seguinte:

EMENDA

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo segundo ao artigo 229 da Lei Orgânica Municipal, com os seguintes dizeres:

"§ 2º Nas placas de inauguração de obras públicas constarão o nome do Poder Executivo e da Câmara Municipal de Itabirito."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itabirito, 26 de agosto de 1997.

FRANCISCO CARLOS BERNARDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

EDILSON ALVES DE BRITO
SECRETÁRIO